



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1210/16

Dispõe sobre: “altera a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 878/2010 que denominou via pública de servidão (Estrada de Servidão da Jabuticabeira) no bairro do Cuiabá e dá outras providências”.

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Antonio dos Santos e Robson Barbosa Machado e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. O Art. 2º da Lei Municipal 878/2010 de 23 de novembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de Estrada de Servidão MARIA DE SIQUEIRA FRANCO, a atual estrada de servidão da Jabuticabeira, localizada no Bairro Cuiabá.

§ 1º. Tem seu início na altura do nº 160 da Estrada de Servidão do Pesqueiro, lado direito, numa extensão de 180 m., tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.

§ 2º. Nas placas indicativas deverá constar a inscrição Estrada de Servidão Nhá Mariquinha.

§ 3º. O abaixo assinado apresentado pelos moradores fica fazendo parte integrante da presente lei.”

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a Consolidar a Lei Municipal nº 878/2010 com a alteração ora proposta.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 11 de março de 2016.

Joaquim da Cruz Junior
Prefeito